



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2023

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**, doravante denominado apenas pregão, para aquisição de café em pó para fornecimento nos diversos setores da Administração Pública Municipal, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP	Acolhimento a partir: 08 h 00 min do dia 24/10/2023 Fim recebimento das propostas 08 h 40 min do dia 07/11/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 07/11/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital
--	---

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ PARA FORNECIMENTO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 200.161,27 (duzentos mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Administração
Unidade Orçamentária	05.002.	Departamento De Administração
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0005	Administrar Com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2033	Manutenção Do Departamento De Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária	06.001.	Departamento De Educação
Função	12	Educação
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Educação Para O Século XXI: Acolhedora, Solidária E Inovadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto/Atividade	2054	Manutenção Da Secretaria De Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	104	Demais Impostos Vinculados À Educação Básica

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária	06.001.	Departamento De Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Educação Para O Século XXI: Acolhedora, Solidária E Inovadora
Projeto/Atividade	2044	Manutenção Da Merenda Escolar - Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	391	Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2109	Manutenção De Museus
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2106	Manutenção Das Bibliotecas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2107	Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2077	Gestão Das Políticas De Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3799	Transferências De Outros Programas - Programa De Abordagem De Rua - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2070	Rede De Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2070	Rede De Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3934	Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.002.	Fundo Munic. Criança E Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência À Criança A Ao Adolescente
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2071	Conselho Tutelar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.002.	Fundo Munic. Criança E Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência À Criança A Ao Adolescente
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2072	Gestão De Apoio A Criança E Adolescente
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2066	Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	4942	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde - Estado

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	494	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2057	Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	494	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Órgão	12	Secretaria Municipal De Esportes, Recreação E Lazer
Unidade Orçamentária	12.001.	Administração Da Secretaria
Função	27	Desporto E Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Ibiporã Mais Esportes, Mais Saúde E Cidadania
Projeto/Atividade	2083	Gestão Das Políticas De Esportes, Recreação E Lazer
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	14	Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria
Unidade Orçamentária	14.001.	Depto De Relações Do Trabalho
Função	11	Trabalho
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0014	Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação
Projeto/Atividade	2087	Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregoão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã

<https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **136/2023**, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

Telefones: **(43) 3178-8483**

Endereço: **Rua Padre Vitoriano Valente nº 540 – CEP 86200-000, Ibiporã**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. AMOSTRA:

5.1. Não será exigida amostra no presente certame.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2. PARA O LOTE 02 COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.2.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n. 123/2006, também poderão lançar propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

de preços para esse lote. Porém, não poderão participar da etapa de disputa (lances) entre as empresas enquadradas na LC n. 123/2006, salvo se estas não ofertarem lance inicial ao Lote/item. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no **item 13.21**, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (LC 123/2006).

6.3. PARA O LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA: todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.4. Caso haja produtos a serem adquiridos com igual especificação técnica, apenas divididos entre os lotes para fins de cumprimento das disposições da lei 123/2006, o preço a ser homologado como vencedor será o menor dentre os lotes, caso essa vencedora seja a mesma licitante.

7. GARANTIA:

7.1. Não será exigida garantia de execução no presente certame.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum e que a participação das empresas em consórcio tem como principal objetivo o ampliar o caráter técnico, ou seja, empresas em consórcio possuem, tecnicamente, maior expertise para realizar o objeto das licitações públicas, garantindo a efetividade dos recursos públicos e dos resultados oferecidos à sociedade. Logo, entendemos que a vantajosidade de permitir o consórcio em licitações são vantajosos especialmente em serviços complexos como obras de grande vulto ou transporte público, o que não é o caso do presente processo.

9. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC:

9.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

9.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

9.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor máximo de **R\$ 142,77**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo VI).

10. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8483.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compra** (<https://bnc.org.br/>).

1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acesse o link: <https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;

1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.

1.6. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC).

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.2.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.2. Com a proposta, deverá ser anexado o certificado no PQC da ABIC ou Laudo de avaliação do café, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura do certame, emitido por laboratório especializado credenciado pela REBLAS/ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pela ABIC, com a informação relativa à análise de microscopia (quantidade de matéria estranha, impureza e sedimentos), análise de umidade e análise sensorial (avaliação da qualidade global da bebida);

4.2.3. As licitantes que ofertarem marca de referência estão dispensadas da apresentação dos documentos acima estabelecidos.

4.2.4. O pregoeiro poderá consultar o site da ABIC para confirmar a comprovação do selo da marca ofertada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3(três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4. Em caso de atraso de pagamento pelos produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de café em pó para fornecimento nos diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 - Ampla Concorrência (Valor Máximo Total: R\$ 150.130,51)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Total (R\$)
	17881	1	CAFÉ EM PÓ 500 G. Características mínimas: Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado e moído, com padrão mínimo de qualidade tradicional. Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado ou não com cafés robusta/conillon. Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 45 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro a Médio Claro. Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; Cafeína em 0,7% no mínimo; Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Extrato Aquoso em 25%, no mínimo; Características Organolépticas: Aroma: regular, ou melhor; Acidez: baixa a moderada; Amargor: moderado; Sabor: regular a bom; Sabor estranho: livre de sabor fermentado, moído e de terra; Adstringência: moderada; Corpo: razoavelmente encorpado; Qualidade Global - nota na escala sensorial entre 4,9 a 5,9 pontos. Moagem: média; Torração: moderadamente clara a moderadamente escura; Microscopia: tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Peso líquido: 500 gramas.	PCTE	7.853,000	19,1176	150.130,51
LOTE 2 - Lote Exclusivo MPE (Valor Máximo Total: R\$ 50.030,76)							
Cód CAT/ MAT/BR	Cód. Item	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Total (R\$)
	17881	1	CAFÉ EM PÓ 500 G. Características mínimas: Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado e moído, com padrão mínimo de qualidade tradicional. Espécie: constituição de café com predominância	PCTE	2.617,000	19,1176	50.030,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			arábica, blendado ou não com cafés robusta/conillon. Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 45 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro a Médio Claro. Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; Cafeína em 0,7% no mínimo; Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Extrato Aquoso em 25%, no mínimo; Características Organolépticas: Aroma: regular, ou melhor; Acidez: baixa a moderada; Amargor: moderado; Sabor: regular a bom; Sabor estranho: livre de sabor fermentado, mofado e de terra; Adstringência: moderada; Corpo: razoavelmente encorpado; Qualidade Global - nota na escala sensorial entre 4,9 a 5,9 pontos. Moagem: média; Torração: moderadamente clara a moderadamente escura; Microscopia: tolerância de, no máximo, 1% de impureza. Peso líquido: 500 gramas.				
MARCAS / CATEGORIA DE REFERÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02			MELITTA ESPECIAL 3 (TRÊS) CORAÇÕES ESTRADA REAL PREMIUM PILÃO AROMA NOBRE/ORIGINAL COAMO PREMIUM/SUPERIOR DO PONTO TRADICIONAL ODEBRECHT SUPERIOR BRASILEIRO SUPERIOR PIMPINELA GOLDEN ALVORADA SUPERIOR JULIANA OTTO				

2. JUSTIFICATIVAS DAS SECRETARIAS

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

Justifica-se a aquisição de café em pó, uma vez que servimos diariamente aos servidores e à população que procura os serviços ofertados pela Agencia do Trabalhador, Sala do Empreendedor e Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã, bem como também em reuniões, cursos e palestras.

O café é preparado e disponibilizado ao público das 08:00 as 17:00 na Agencia do Trabalhador e na Sala do Empreendedor. Já no CTTI, o café é disponibilizado nos 03 turnos em que são realizados cursos e palestras: matutino, vespertino e noturno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justifica-se a aquisição de café para fornecimento nos diversos setores da Administração Pública Municipal Central, tendo em vista o contínuo funcionamento das atividades administrativas da sede, englobando também servidores das Secretarias M. de Agricultura, Obras, Planejamento, Finanças, Gestão de Pessoas, T.I., Desenvolvimento Econômico, da Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Executivo, para o bom funcionamento do serviço público.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Justificamos a necessidade da aquisição para atender a demanda da cozinha da sede da Secretaria Municipal de Esportes e daqueles que a utilizam (servidores, terceirizados, comissionados e visitantes).

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justifica-se a aquisição do item para ser utilizado no preparo de café servido no expediente administrativo para os servidores, em reuniões, em formações pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria. Também são fornecidos para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil em razão do consumo diário dos funcionários.

2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considera-se a necessidade da compra de café em pó, pois são servidos diariamente aos colaboradores de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A presente aquisição se faz necessária para suprir as demandas referentes ao café em pó a ser utilizados no decorrer de 12 (doze) meses para atender a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes, Idosos, Famílias e Acolhimento Institucional, Projetos e Serviços tendo como finalidade principal a atenção e proteção socioassistencial por meio da Rede de Atendimento de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Em algumas das ações desenvolvidas pelas equipes, observa-se a importância e necessidade e o direito da oferta de refeições / lanches aos usuários desta política de assistência social de forma adequada e saudável.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) requisição de material, em remessa parcelada, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela empresa desde que ocorra motivo justificado por escrito, e desde que aceito pela Secretaria requisitante.

3.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **75% (setenta e cinco) por cento** do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.7.1. Os produtos deverão atender as especificações estabelecidas em sua descrição e serem entregues nos endereços conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração
Local de Entrega: Almoxarifado Central. Rua Emilio Pelisson, nº 68 – Jd. Las Vegas.
Responsável pelo Recebimento: Ivanir / Macelmo
Telefone: (43) 3178-0298
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Local de Entrega: Almoxarifado Central. Rua Emilio Pelisson, nº 68 – Jd. Las Vegas.
Responsável pelo Recebimento: Ivanir / Macelmo
Telefone: (43) 3178-0298
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Educação
Local de Entrega: Almoxarifado Central. Rua Emilio Pelisson, nº 68 – Jd. Las Vegas.
Responsável pelo Recebimento: Ivanir / Macelmo
Telefone: (43) 3178-0298
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local de Entrega: Rua Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã.
Responsável pelo Recebimento: Ana Cláudia, Rosangela, Mara Lígia
Telefone: (43) 3178-0215 / 3178-0216
Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

Secretaria Municipal de Esportes
Local de Entrega: Rua João Barreto, nº 505.
Responsável pelo Recebimento: Jayme, Cláudio
Telefone: (43) 3178-0204.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

Secretaria Municipal de Saúde

Local de Entrega: Almoxarifado Saúde. Rua Emilio Pelisson, nº 68 – Jd. Las Vegas.

Responsável pelo Recebimento: Ligiane Kellen Furtado

Telefone: (43) 3178-0372

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas

Secretaria Municipal de Trabalho

Local de Entrega: Agência do Trabalhador. Av. Dom Pedro II, Centro.

Responsável pelo Recebimento: Patrícia Santos Manoel

Telefone: (43) 3178-0224

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 horas

3.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.9. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.10. Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.9.3. Apresentar nota fiscal discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preços unitário e total;

4.1.9.4. Respeitar as normas e os horários de acesso às dependências do local;

4.1.9.5. Manter os seus funcionários identificados por crachá e ou uniforme quando for realizar a entrega dos produtos.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 5.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente, com prazo máximo de 60 meses, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10. DO REAJUSTAMENTO.

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **INPC**.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Administração
Unidade Orçamentária	05.002.	Departamento De Administração
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0005	Administrar Com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2033	Manutenção Do Departamento De Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária	06.001.	Departamento De Educação
Função	12	Educação
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Educação Para O Século XXI: Acolhedora, Solidária E Inovadora
Projeto/Atividade	2054	Manutenção Da Secretaria De Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	104	Demais Impostos Vinculados À Educação Básica

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária	06.001.	Departamento De Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Educação Para O Século XXI: Acolhedora, Solidária E Inovadora
Projeto/Atividade	2044	Manutenção Da Merenda Escolar - Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	391	Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2109	Manutenção De Museus
Natureza da	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Despesa		
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2106	Manutenção Das Bibliotecas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2107	Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2077	Gestão Das Políticas De Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3799	Transferências De Outros Programas - Programa De Abordagem De Rua - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2070	Rede De Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2070	Rede De Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3934	Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.002.	Fundo Munic. Criança E Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência À Criança A Ao Adolescente
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto/Atividade	2071	Conselho Tutelar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.002.	Fundo Munic. Criança E Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência À Criança A Ao Adolescente
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2072	Gestão De Apoio A Criança E Adolescente
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2066	Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	4942	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde - Estado

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	494	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2057	Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	494	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Órgão	12	Secretaria Municipal De Esportes, Recreação E Lazer
Unidade Orçamentária	12.001.	Administração Da Secretaria
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Ibiporã Mais Esportes, Mais Saúde E Cidadania
Projeto/Atividade	2083	Gestão Das Políticas De Esportes, Recreação E Lazer
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	14	Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria
Unidade Orçamentária	14.001.	Depto De Relações Do Trabalho
Função	11	Trabalho
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0014	Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação
Projeto/Atividade	2087	Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 17 de outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem **7 deste edital**, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa aos **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas "a" e "b".

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018**.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada: (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Ibiporã**, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da Lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da Lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via *e-mail* ou *whatsapp*.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540 Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº. [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº. [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ PARA FORNECIMENTO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lotes	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 1					R\$	R\$
Lote 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo nº. [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia [XXXX].

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Ficam designados como gestores deste contrato o **Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio; o Secretário Municipal do Trabalho, Sr. Adaueber de Paula Rodrigues; o Secretário Municipal de Esportes, Sr. Cláudio Marcos Gozzo; o Secretário Municipal de Educação, Sr. Antonio Prata Neto; Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar; a Secretária Municipal da Cultura, Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narcizo; a Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Ester Rosana de Moura da Costa;** os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesas, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização dos contratos, por sua vez, serão exercidos(as) pelos(as) servidores(as) da Secretaria de **Administração, Sra. Ivanir Novaes Lopes, da Secretaria do Trabalho, Sra. Patrícia Santos Manoel; da Secretaria de Esportes, Sr. Jayme Luiz Lino; da Secretaria de Educação, Sra. Vanessa Cipriani Giuliangeli; da Secretaria de Saúde, Sra. Ligiane Kellen Furtado; da Secretaria de Cultura, Mara Lígia de Souza; da Secretaria de Assistência Social, Sra. Cristhiane Moya Pereira Ludwig;** designados pelos(as) secretários(as) das pastas/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberão, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado no Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Administração
Unidade Orçamentária	05.002.	Departamento De Administração
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0005	Administrar Com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2033	Manutenção Do Departamento De Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária	06.001.	Departamento De Educação
Função	12	Educação
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Educação Para O Século XXI: Acolhedora, Solidária E Inovadora
Projeto/Atividade	2054	Manutenção Da Secretaria De Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	104	Demais Impostos Vinculados À Educação Básica

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária	06.001.	Departamento De Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Educação Para O Século XXI: Acolhedora, Solidária E Inovadora
Projeto/Atividade	2044	Manutenção Da Merenda Escolar - Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	391	Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto/Atividade	2109	Manutenção De Museus
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2106	Manutenção Das Bibliotecas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Unidade Orçamentária	07.001.	Administração Da Secretaria
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Cultura E Turismo Para Ibiporã
Projeto/Atividade	2107	Manutenção Da Secretaria De Cultura E Turismo
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2077	Gestão Das Políticas De Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Orçamentária		
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3799	Transferências De Outros Programas - Programa De Abordagem De Rua - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2068	Rede De Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2070	Rede De Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001.	Fundo Munic. Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2070	Rede De Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3934	Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.002.	Fundo Munic. Criança E Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência À Criança A Ao Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2071	Conselho Tutelar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.002.	Fundo Munic. Criança E Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência À Criança A Ao Adolescente
Programa	0009	Assistência Social: Atuar De Forma A "Não Deixar Ninguém Para Trás"
Projeto/Atividade	2072	Gestão De Apoio A Criança E Adolescente
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2066	Manutenção Da Gestão Das Políticas De Atenção Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	4942	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde - Estado

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2065	Manutenção Da Gestão Da Assistência Hospitalar Ambulatorial E Procedimentos De Média E Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	494	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

Órgão	10	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária	10.001.	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0010	Mais Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2057	Manutenção Da Gestão Das Políticas De Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Fonte de Recurso	494	Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
------------------	-----	---

Órgão	12	Secretaria Municipal De Esportes, Recreação E Lazer
Unidade Orçamentária	12.001.	Administração Da Secretaria
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Ibiporã Mais Esportes, Mais Saúde E Cidadania
Projeto/Atividade	2083	Gestão Das Políticas De Esportes, Recreação E Lazer
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	14	Secretaria Municipal Do Trabalho E Economia Solidaria
Unidade Orçamentária	14.001.	Depto De Relações Do Trabalho
Função	11	Trabalho
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0014	Ibiporã Mais Empregabilidade, Qualificação, Empreendedorismo E Inovação
Projeto/Atividade	2087	Coordenação E Manutenção Da Secretaria Do Trabalho
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, com prazo máximo de 60 meses, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Apresentar nota fiscal discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preços unitário e total;

10.1.9.4. Respeitar as normas e os horários de acesso às dependências do local;

10.1.9.5. Manter os seus funcionários identificados por crachá e ou uniforme quando for realizar a entrega dos produtos.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

13.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13.9. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.10. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2023.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

15.7. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

17.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos destas licitações e demais atos posteriores decorrente do certame.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:		Fax:
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:		CPF:
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:		E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Nome:

RG/CPF

Cargo: